

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

O Vereador que subscreve e assina, com base e respaldo no Regimento Interno o abaixo exposto:

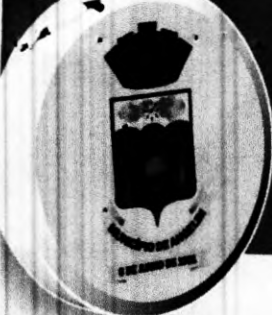
**APROVADO**  
01/06/21  
Ass. Brudo dos Santos Caldas  
\*\*\* Presidente \*\*\*

**REQUERIMENTO Nº 056/2021.**

**REQUEIRO** a Mesa depois de ouvido o Plenário, na forma do Inciso – III, Parágrafo 1º, Artigo – 230 do Regimento Interno desta Casa Deliberativa Municipal, para que seja feito um veemente apelo ao Excelentíssimo Prefeito Márcio Douglas Cavalcanti Duarte, através da Secretaria competente desta municipalidade, na mesma forma da Lei, respeitando-se as normas da Lei 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, e o disposto nas Dotações Orçamentárias vigentes, com a objetividade única e exclusiva, do mesmo mandar passar Cimento, que é uma Matéria pulverulenta que forma, com água ou com solução salina, uma pasta plástica ligante, capaz de aglomerar, endurecendo, substâncias variadas. Ressaltando-se, que toda substância interposta entre dois corpos duros para liga-los: cimento de ourives. [Figurado] O que serve para consolidar (uma doutrina, opinião, etc.) alicerce, fundamento. Em toda Rua Dantas Barreto em Angelim, (Rua que desce do Açougue Público Municipal, passando pelos Correios e Telégrafos até a esquina que Pega a Rua São José), haja vista Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Vereadora, que não se faz necessário refazer todo calçamento da Rua Dantas Barreto, todos que passam por aquela artéria, nota logo a incompatibilidade desnivelado que perdeu o nivelamento; que não está nivelado, de nível diferente.

Por outro lado, além de sabermos e passarmos diuturnamente naquela artéria, passam também Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos e, principalmente pessoas da terceira Idade, e se deparam com um Calçamento desnivelado e que perdeu o nivelamento, com um grande espaço entre uma pedra e a outra, faltando-se apenas uma Ação que a Luz da Constituição é fundamental, e com toda vênia, o Senhor Prefeito já deve ter passado por essa rua? E, o mais importante é que a Secretaria competente, não toma nenhuma providência para minimizar as quedas constantes de pessoas que andam naquela Rua, principalmente Idosas e da Terceira Idade.

Fazer o preenchimento com Cimento em toda extensão da Rua Dantas Barreto, não requer oneração aos Cofres Públicos, até porque já existe o Contrapiso que já está pronto, é necessário apenas verificar a porosidade e, em seguida realizar toda limpeza dele, aplicando-se uma mistura de nata de cimento comum, adesivo do tipo PVA e água. Com a



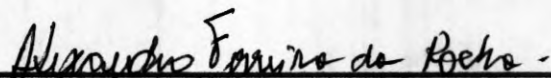
**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGELIM  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
PODER LEGISLATIVO**

nata ainda fresca, finaliza-se com o cimento que, nesse caso, deve ter consistência úmida, como uma pasta homogênea (não pó seco no contrapiso fresco)? Depois, é feita a regularização com a desempenadeira.

Desta forma Senhor Presidente e Caros Colegas Vereadores e Vereadora? Não estou querendo ensinar ninguém como fazer esse serviço tão relevante, porém, é mais que importante mostrarmos nesta Casa, que não somos tão leigos assim? Que cumpramos o papel do Vereador? E nesse caso específico, estou cumprindo, porque o acima exposto para a Rua Dantas Barreto? É fundamental, e também, um Ato de Fiscalização por parte deste Parlamentar, que está aqui, para representar o povo de Angelim, e essa reivindicação, é também representar o Povo que sofrem e que trafegam naquela artéria.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor, dê-se ciência desta Proposição, a Sua Excelência o Senhor Prefeito, e ao Secretário competente, além, de poder contar com o total apoio dos nobres pares na aprovação desta.

Plenário Vereador José Guilherme da Costa, em 20 de abril de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Alexandre Ferreira da Rocha**  
Vereador

**Justificativa Oral:**